

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**  
**Departamento de Compras e Contratos**

**AUTO DE MULTA Nº 009/2019-DECOM**

**Protocolado Municipal n. 2290045/2017**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

<b>Número de empenho:</b>	15178/16, 21211/16, 21213/16, 4983/17, 7581/17, 623/17, 5653/17, 5658/17, 5659/17, 5822/17, 5823/17 e 5722/17
<b>Contratado/Multado:</b>	ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
<b>Infrações Cometidas:</b>	Artigo 4º, II da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, II do Decreto nº 1990/2008.
<b>Valor da Multa</b>	R\$ 7.605,11 (sete mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 25 de julho de 2019.

  
**Marcos Aurélio Dias**  
**Diretor do Departamento de Compras e Contratos**